



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL  
CNPJ nº 12.332953/0001-36  
Fone / Fax: (82) 3286-1592

### LEI Nº 446 DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Reajusta os Vencimentos dos Secretários Escolares e Assistentes Administrativos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

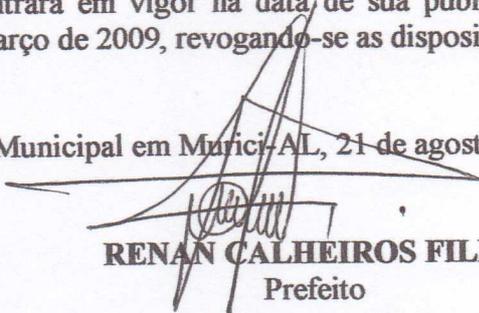
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos Secretários Escolares e Assistentes Administrativos, do Quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Murici, em 30% (trinta por cento) com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2009.

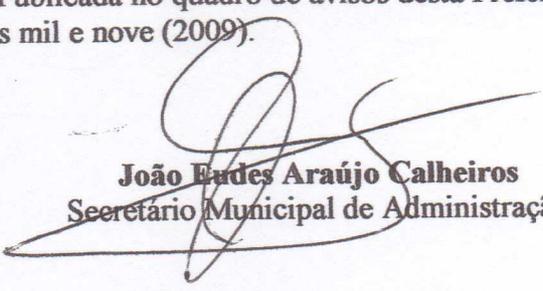
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici-AL, 21 de agosto de 2009.

  
**RENAN CALHEIROS FILHO**  
Prefeito

Esta Lei foi Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (2009).

  
**João Eudes Araújo Calheiros**  
Secretário Municipal de Administração